

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS GERAIS”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.**

**O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, denominado (a) **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº. 18.025.940/0001-09, estabelecido (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, CEP 37.500-279, representado neste ato pela Secretária Municipal de Planejamento Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, portador (a) do RG 13.640.692 e CPF nº 069.247.726-84 e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Correa**, Cargo Superintendente da Imprensa Oficial, portador (a) do RG nº MG-11.264.498 e do CPF 071.926.696-36, **RESOLVEM** celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº. 069/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto alterar a **TITULARIDADE** do contrato, **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** constante da **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** e **ACRESCER ITEM G NA CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES** do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE**

2.1 - Em virtude da Lei Estadual n. 23.304/2019 que extinguiu a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, e em especial seus artigos 35, IV; e 66, que determina a sucessão contratual fica alterado o polo passivo do presente contrato, passando a figurar como **CONTRATADO** o **ESTADO DE MINAS GERAIS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, já qualificada acima.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 23/08/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1 - Fica acrescida ao item 6.1 – *Constituem-se direitos e obrigações do CONTRATANTE*, da CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES do contrato original a seguinte redação:

g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajubá, 10 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME: Edna Maria Lopes Dias  
CPF: 069.247.726-84  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NOME: Rafael Freitas Correa  
CPF: 071.926.696-36  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: Cleidi Aparecida de Oliveira Adão  
Silva  
CPF: 038.683.446-67

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: